

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;

c) Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade, na data da matrícula;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;

2.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.2.1. O Curso de Formação Técnico Profissional tem caráter eliminatório e classificatório que visa à preparação profissional dos aspirantes à carreira de Perito Criminal e Auxiliar Técnico de Perícia.

2.2.2. O Curso de Formação Técnico Profissional terá duração mínima de 360 horas/aula, na forma da Lei nº 6.829, de 7 de fevereiro de 2006.

2.2.3 O Curso de Formação terá início no dia **15 de dezembro de 2008**, com término previsto para o dia **12 de maio de 2009**.

2.2.4 O Curso de Formação será disponibilizado para o candidato nas Unidades Regionais especificadas no item 3.1 podendo o candidato optar em qual pólo deseja realizar o referido curso.

2.2.5. Os Candidatos, durante o Curso de Formação Técnico Profissional, serão submetidos aos seguintes indicadores de avaliação educacional:

a) Avaliação por Frequência;

b) Média Final (média aritmética das provas e atividades).

2.2.6. A Avaliação de Frequência é a apuração individual, por disciplina ou atividade curricular, da assiduidade e pontualidade durante o curso.

2.2.6.1. O Candidato será considerado infreqüente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por disciplina ou atividade curricular.

2.2.7. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer sem justificativa que deverá ser devidamente comprovada a realização de qualquer uma das Provas Finais de cada disciplina ou atividade.

2.2.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos na média final do Curso de Formação e não forem considerados infreqüentes.

2.2.9. Constitui motivo para dispensa obrigatória e, conseqüentemente, a exclusão imediata do Concurso, a verificação das seguintes ocorrências:

a) Infreqüência às atividades do Curso de Formação, conforme estabelecido no item 2.2.6.1 deste Edital;

b) Constatação de incapacidade moral, física ou profissional;

c) O registro de antecedentes penais ou a expulsão de outra instituição municipal, estadual ou federal, bem como a omissão desses dados na ficha de informações destinada à Investigação Social;

d) A prática de 2 (duas) transgressões disciplinares classificadas como faltas graves capituladas no Regime Jurídico Único do Estado do Pará (Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994);

e) A prática de ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos professores, autoridades ou funcionários do Instituto de Segurança Pública do Pará – IESP ou de suas Unidades Acadêmicas;

f) A constatação de violação de sigilo, de comunicação ou utilização de fraude durante a realização de qualquer uma das avaliações realizadas no Curso de Formação Técnico Profissional, ficando as ocorrências dessa natureza registradas em ata.

2.2.10. Os candidatos regularmente aprovados em todas as fases do Concurso Público ficarão habilitados à nomeação para o cargo de Perito Criminal e Auxiliar Técnico de Perícia até o limite de vagas anunciadas no Edital Nº 1-SEAD/CPC de 25 de abril de 2007, observada a classificação final.

2.2.11. Os candidatos não eliminados na fase do Curso de Formação Técnico Profissional serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Avaliações aplicadas durante o curso.

2.2.12. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, a classificação final obedecerá ao critério definido pelo artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

2.2.13. O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Técnico Profissional estará sujeito a tempo parcial, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 A matrícula para o Curso de Formação será realizada no dia **12 de dezembro de 2008, no horário de 08:30 às 14:00h** no Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, Sala do COAP, Rodovia dos Trabalhadores S/N – Bengui.

3.2 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Técnico Profissional no dia estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Técnico Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3.4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL.

a - Prova de idade, mediante documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);

b - Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhados dos originais a serem devolvidos;

c - Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público nesta fase, serão feitas em forma de Portaria Interna através da Unidade Acadêmica do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” alocada no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, exceto a classificação final que será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.2. Em caso de matrícula por meio de Representante Legal, somente será aceito um instrumento de mandato para cada candidato.

4.3. A ausência a qualquer das fases implicará em desistência do Concurso Público, considerando-se sem efeito os exames que tiverem sido prestados.

4.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial de qualquer uma das provas durante o curso de formação, disporá de 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial. Os recursos deverão ser apresentados

datilografados ou digitados, firmado pelo candidato e endereçados ao Coordenador da Unidade Acadêmica do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, devendo ser entregues na sede onde se realizará o curso de formação nas respectivas unidades regionais nos endereços constantes no item 3.1.

4.4.1. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões/itens diferentes;

b) indicação do número da questão e do item da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Unidade Acadêmica do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

c) argumentação lógica e consistente;

d) o recurso deve conter capa constando o nome, o número da matrícula e a assinatura do candidato;

f) a identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e, nunca no corpo do recurso;

g) o recurso deve ser datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

h) o recurso deve ser entregue em duas vias (original e cópia).

4.4.2. O recurso deve ser datilografado ou digitado, fundamentado e firmado pelo candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, endereçado ao Coordenador da Unidade Acadêmica do CPC “Renato Chaves”, nas sedes definidas no item 4.6. Os recursos inconsistentes e/ou com formato diferente do exigido, bem como os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.5, serão preliminarmente indeferidos. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, “fac-símile” ou “internet”, ou por outro meio não especificado neste Edital.

4.4.3. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão ou de itens de questão, os pontos correspondentes a essas questões e/ou itens serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belém é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes da presente etapa deste Concurso Público.

4.6. Os casos omissos relativos ao Curso de Formação Técnico Profissional, serão resolvidos pelo Diretor do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará.

4.7. Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes na ficha de matrícula, boletim de informações para efeitos de investigação social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, em prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7.1. O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia do princípio da ampla defesa.

4.8. Toda a documentação relativa aos candidatos reprovados, será incinerada mediante elaboração de termo próprio, após 02 (dois) anos a contar da homologação do Concurso previsto no presente Edital.

4.9. Os documentos relativos aos candidatos aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional serão encaminhados à Secretaria de Administração, para conhecimentos e providências necessárias à homologação do resultado final do concurso.

ORLANDO BORDALLO JÚNIOR

Secretário de Estado de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no DOE de 12.12.08

CONTINUA NO CADERNO 2